



ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 02/AMMN/04 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Desconstitui Comissão Eleitoral instituída e Institui nova Comissão Eleitoral para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da AMMN e os membros do Conselho Deliberativo para o triênio de 2021-2023.”

Considerando o pedido de afastamento da Comissão Eleitoral do Sr. LUÍS EDUARDO PIRES, solicitado através de email em 03 de dezembro de 2020, e a necessidade da continuidade dos trabalhos, o Presidente do Conselho Deliberativo da AMMN - Associação Maranhense Masters de Natação, no uso das atribuições que lhe concedem o art. 54 do Estatuto da AMMN,

RESOLVE:

Art. 1º - Desconstituir a Comissão Eleitoral instituída para planejar e conduzir os trabalhos da eleição para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da AMMN e os membros do Conselho Deliberativo, que exercerão seus mandatos no triênio 2021-2023, instituída em 20 de julho de 2020,

I - RODRIGO KALIL MACEDO MANSUR - Mat. 26074;

II - LUÍS EDUARDO PIRES - Mat. 112682; e

III - MARCELO NONATO MESQUITA GOMES - Mat. 111209.

Art. 2º - Constituir a nova Comissão Eleitoral para dar continuidade na condução dos trabalhos da eleição para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da AMMN e os membros do Conselho Deliberativo, que exercerão seus mandatos no triênio 2021-2023.

Art. 3º - Integram a Comissão Eleitoral os seguintes sócios, eleitos pelo Conselho Deliberativo:

I - RODRIGO KALIL MACEDO MANSUR - Mat. 26074 - Presidente

II - MARCELO NONATO MESQUITA GOMES - Mat. 111209 - Secretário

III - LORENA MARQUES PINHEIRO - Mat. 109943 - Membro.



Art.4º - Caso algum membro da Comissão Eleitoral venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º do art. 54 do Estatuto da AMMN, será afastado da Comissão Eleitoral, sendo substituído por outro sócio da AMMN, escolhido pelo presidente do Conselho Deliberativo.

Art.5º - Compete a esta Comissão Eleitoral instituída:

§1º - Terminar de conduzir o processo eleitoral, observados os prazos do edital;

§2º - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento das Eleições e demais normativos da AMMN;

§3º - Homologar o resultado das eleições;

§4º - Entregar ao Conselho Deliberativo da AMMN, após a proclamação da chapa vencedora, todo o material utilizado no processo eleitoral.

§4º - Dar posse aos eleitos;

Art.6º - Os casos omissos serão levados para deliberação pelo Conselho Deliberativo.

Art.7º - O mandato da Comissão Eleitoral se encerrará por ocasião da posse dos eleitos.

Art.8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Luís/MA, 04 de dezembro de 2.020.

JERONIMO DE MATOS PINHEIRO
Presidente do Conselho Deliberativo